

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Ementa: Reajusta o piso dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Condado, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, no uso das atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de dois salários mínimos, atualmente equivalente a R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), utilizando-se o indicador da Emenda Constitucional nº 120/2022

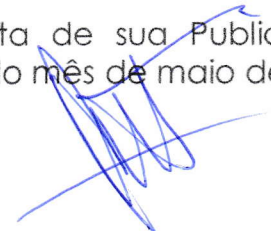
Art. 2º. Fica estabelecido que o vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de dois salários mínimos, atualmente equivalente a R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), utilizando-se o indicador da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º. O anexo III da lei Municipal nº 1076/2019 será alterado quanto ao valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, apenas quando da alteração do valor do salário mínimo.

Art. 4º. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

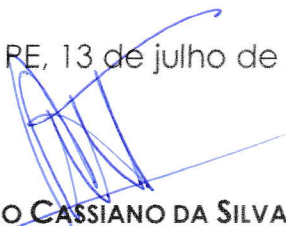
Art. 5º. Os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e, dos Agentes Comunitários de Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus vencimentos aos vencimentos do mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.



Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Condado - PE, 13 de julho de 2022.



ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Senhor Presidente, Sr(a)s. Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial e consequente reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Condado/PE.

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi publicado em 06 de maio de 2022, no Diário Oficial da União, a Emenda Constitucional nº 120, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

A referida Emenda anteriormente referenciada instituiu o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE), vejamos:

"Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198. 198.

.....
§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Nessa toada, foi expedida a Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de Junho de 2022 e a Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de Junho de 2022, que assim dispõem:

"Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de Junho de 2022

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

(...)



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de Junho de 2022

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos (...)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022".

Dito isso, diante desse Projeto de Lei está a Administração Pública Municipal reajustando o vencimento mensal dos ACS e ACE, fixando novo piso salarial, proporcionando-lhes uma melhor retribuição pelos serviços prestados, garantindo, assim, um melhor desempenho dos trabalhos hoje realizados por esses agentes, desenvolvendo as atividades fins e proporcionando a realização do interesse público, além de garantir a aposentadoria especial e a gratificação de insalubridade, ante os riscos das funções.

Além do mais, é cogente que este Município se adeque a essa nova realidade salarial dos profissionais acima referidos.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Assim, diante da importância de que se reveste o presente PROJETO DE LEI, temos a plena certeza da aprovação por Vossas Excelências, de forma unânime, motivo pelo qual, ainda, requerer, a sua tramitação em caráter de urgência.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Condado, em 13 de julho de 2022.



ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal